



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

Assis, 11 de julho de, 2014.

Ofício Gab. Nº 725/2014

Assunto: Em atenção ao Requerimento nº 646 de autoria do Nobre Vereador Edson de Souza – Pastor Edinho

Senhor Presidente

Em atendimento ao Requerimento supra em que nos são solicitadas informações quanto ao cumprimento da Lei Federal nº 11.769, de 18 de agosto de 2008, que "altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, para dispor sobre a obrigatoriedade do Ensino da Música na Educação Básica", após consulta a Secretaria Municipal da Educação, cumpre-nos informar que a música não faz parte da grade (matriz) curricular das Escolas da Rede Municipal de Ensino, por estar contemplado dentro da disciplina de Arte, fazendo parte das diferentes linguagens que a disciplina prevê.

As escolas de período integral trabalham com oficinas específicas de música como componente curricular.

Conforme parágrafo 6º do art.1º da citada lei, a música deverá ser conteúdo obrigatório, MAS NÃO EXCLUSIVO, do componente curricular.

Colocando-nos a inteira disposição dessa Egrégia Câmara Municipal para maiores esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR

DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis

Com vistas ao Nobre Vereador Edson de Souza – Pastor Edinho

Câmara Municipal de Assis

Nesta